

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

LEILÃO PRESENCIAL N° 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2022

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - MÁQUINAS INSERVÍVEIS E OBSOLETAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CAMPOS NOVOS DE CUNHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, José Eder Costa Galdino, torna pública, para conhecimento de todos que fará realizar o processo licitatório na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, visando a alienação de máquinas inservíveis no estado em que se encontram, conforme levantamento junto ao setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cunha, sendo:

CREDENCIAMENTO: 19 de SETEMBRO de 2022, até às 09h15min.
ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: 19 de SETEMBRO de 2022, às 09h30min.

TIPO MAIOR LANCE POR ITEM

O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 em sua redação atual e pelas disposições fixadas neste edital, seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua redação atual, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora, **Sr. Pedro José Barboza**, denominado **Leiloeiro Administrativo**, **designado através da Portaria nº 040/2022**, assessorada pela sua Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

- 1.1 "Leilão Público", a ser realizado PRESENCIALMENTE na SEDE ADMINISTRATIVA DE CAMPOS NOVOS DE CUNHA Rua Jesus Neto Fagundes, 91, Centro, Distrito de Campos Novos de Cunha, Cunha/SP, CEP 12.540-000, para alienação de BENS MÓVEIS MÁQUINAS INSERVÍVEIS E OBSOLETAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CAMPOS NOVOS DE CUNHA, no estado em que se encontram, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme levantamento junto ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Cunha, discriminados no ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.
- 1.2 O Município de Cunha não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, tais como: falta de chaves, chassi deteriorado, remarcações, regularização de documentação, erro divergente do documento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta deste edital e ao exame dos bens, sendo que não serão admitidas reclamações após o arremate.
- **1.3** A Prefeitura Municipal de Cunha declara ser proprietário dos bens constantes do ANEXO I e de que trata o item 1.1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos e isentando o (a) Leiloeiro (a) de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

- **1.4 LOCAL DE VISITAÇÃO E RETIRADA:** Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, de acordo com seus lotes já determinados e divulgados nesse edital, no seguinte local: SEDE ADMINISTRATIVA DE CAMPOS NOVOS DE CUNHA Rua Jesus Neto Fagundes, 91, Centro, Distrito de Campos Novos de Cunha, Cunha/SP, CEP 12.540-000, das 09:00h às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- **1.4.1** Os interessados poderão verificar as condições da suspensão, funilaria, pintura, motor, câmbio, interior e pneus dos veículos, máquinas e demais itens.
- **1.4.2** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- **1.4.3 -** Os veículos serão retirados sem placas e adesivos.

2. DA CONDIÇÃO DO PREÇO

- **2.1 -** O crédito (bem) será adjudicado a quem der o maior lance de preço entre os competidores e igual ou superior ao preço mínimo de avaliação;
- **2.2** O licitante interessado na compra deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, bem como para o cadastramento e o oferecimento de lances de preço, de acordo com cada lote, atentando também para a data e horário de início e do encerramento da disputa.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **a.** Os procedimentos para credenciamento serão realizados na data e local mencionados no preâmbulo deste Edital.
- **b.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento poderão ser dirimidas através do fone: (012) 3111-5000, setor de compras e licitações, nos horários de 09h00min às 16h00min, ou através do e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.
- **c.** Lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará de modo oral ou por sinalização, conforme orientações do Leiloeiro.
- d. É de exclusiva responsabilidade do licitante a oferta efetuada, não cabendo reclamações posteriores;
- **e.** O credenciamento do licitante implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- **4.1** Poderá participar do presente Leilão qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, que apresentar toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento junto ao Leiloeiro e Equipe de Apoio, sendo que, o licitante que arrematar o lote, no ato, deverá apresentar obrigatoriamente ao Leiloeiro, os sequintes documentos:
- **4.1.2 Da Pessoa Física:** (CPF, RG e Comprovante de endereço atualizado);



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **4.1.3** Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- **4.1.4 Da Pessoa Jurídica:** Registro comercial, cartão de CNPJ, no caso de empresa individual, atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por ações, fundo de investimentos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercícios, cópias de identificação e de endereço dos administradores e ou procuradores.
- **4.2** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de cópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão os autentique.

5. DAS CONDIÇÕES DOS LANCES E PARTICIPAÇÃO

- **5.1** O leilão será realizado conforme descrito nesse edital, com início de envio de propostas das **09:30 horas**, "Horário de Brasília", do dia 19 de SETEMBRO de 2022.
- **5.2** Os lances serão ofertados eletronicamente via internet "A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR", desde que o Município adjudique o lance;
- **5.2.1** A Leiloeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "maior valor do lance por item/lote", podendo solicitar verbalmente, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor do item para que seja obtido preço melhor.
- **5.3** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Leilão, com a divulgação das propostas recebidas pelo sítio já indicado, passando o Leiloeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **5.4**. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes, a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.4.1** Para efeito da disputa, as propostas eventualmente encaminhadas antecipadamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- **5.4.2** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja superior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- **5.5** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Leiloeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- **5.6 -** O Leiloeiro tem a ação de iniciar a fase de lances.
- **5.7** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados;
- 5.8 O Leiloeiro aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar os lances;
- 5.9 Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **5.10** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o crédito em questão;
- **5.11** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital;
- **5.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, Equipe de Apoio e Setor de Licitações;
- 5.13 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- **5.14** O adquirente é responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor:
- **5.15** O presente edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor mínimo da avaliação do bem;
- **5.19** O Município de Cunha, através do Setor de Licitações, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de guaisquer espécies, tampouco geração de direitos;

6. DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento é irretratável, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital e outros;
- **6.1.1 -** A recusa não justificada do arrematante de efetuar o pagamento no preço ofertado sujeitá-lo-á às penalidades cabíveis, inclusive ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, cujo valor deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição na Dívida Ativa

6.2. Da forma de pagamento:

- **6.2.1** Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação. Os valores serão transferidos para o Município de Cunha/SP **CNPJ nº 45704.053/0001-21**, via transferência bancária junto ao Banco Santander (Brasil) S/A. nº. 033 Agência nº. 0157 Conta Corrente nº. 45000001-7 ou Caixa Econômica Federal. nº. 104 Agência nº. 0897-4 Conta Corrente nº. 006.000000100-4, quando tratar-se dos bens da Prefeitura de Cunha, conforme especificado no Anexo I.
- **6.2.2** Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, nem transferência de conta que não seja de titularidade do arrematante e nem depósito em espécie na conta do Município de Cunha;
- **6.2.3** Encerrada a etapa de lances, os arrematantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuarem o pagamento conforme determinam os itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.4, devendo encaminhar os comprovantes de pagamento ou transferência nos e-mails: PREFEITURA: <u>licitacoes@cunha.sp.gov.br</u>, bem como a ficha de arrematação (item 6.4).
- **6.2.4** O leilão somente será considerado encerrado quando o arrematante tiver efetuado o pagamento nas contas acima especificadas.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **6.2.5** Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, e o item retornará para o Município, para um próximo leilão, e este perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda poderá ser declarado inidôneo ou penalizado nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **6.3** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Cunha, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial que venha a ocorrer com o bem público arrematado e não transferido dentro do prazo estipulado;
- **6.4** O arrematante, deverá de imediato assinar a "Ficha de Arrematação", ANEXO II deste edital, encaminhar via e-mail (licitacao@cunha.sp.gov.br) e fornecer os dados solicitados, sendo que, as informações serão utilizadas para o preenchimento do documento do veículo. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;
- 6.5 Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2° da Lei n° 8.666/93 serão restituídos os pagamentos do crédito leiloado que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do arrematante, visto que o bem, fica à disposição do interessado, dias antes do leilão, para as necessárias consultas. A simples participação no leilão já implica na aceitação no estado em que se encontra o crédito.

7. DA ENTREGA DO BEM

- **7.1** Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente em até 30(trinta) dias CORRIDOS da data da realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.
- **7.2** Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas, bem como, transferências junto ao DETRAN, Polinter, taxas, impostos, transportes, remoção ou guaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.
- 7.3 O arrematante terá 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do Governo Municipal, caso não tem sido retirado no ato da entrega do bem.
- **7.3.1** Os bens serão entregues sem placa, alguns não possuem chaves e não estão rodando.
- **7.4** A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.
- **7.5** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.
- 7.6 Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Cunha, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo a estes, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade de veículo arrematado junto ao DETRAN.
- 7.7 A Prefeitura Municipal de Cunha, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao leilão. Quaisquer dúvidas sobre a documentação/recibo dos veículos arrematados deverão ser



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

tratadas com o Sr. Benedito de Oliveira Setor Garagem Municipal, através do fone (12) 3111-1127 ou pelo e-mail: transporte@cunha.sp.gov.br

8. DO SUPORTE LEGAL

- **8.1** Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **8.2** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Leilão, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: <u>licitacao@cunha.sp.gov.br</u>.
- **8.3** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder** a data fixada para a sessão pública do presente certame.

9. DAS PROIBIÇÕES

- **9.1** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o crédito arrematado antes do pagamento, transferência de titularidade do processo em nome do Município;
- **9.2** Não poderá participar de licitações no Município de Cunha, funcionário público e empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cunha.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1** A falta de pagamento do valor de arrematação estará sujeita às licitantes a implicação nas seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Cunha pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** O Setor de Licitações reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio.
- **11.3** A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.
- **11.4** Os bens que não forem arrematados ou retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda a ser definida.

12. DA ATA DO LEILÃO



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **12.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão todos os lances ofertados e o valor do crédito vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do Leilão, em especial os fatos relevantes;
- **12.2** A ata será disponibilizada ao seu final, assinada pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio, bem como no site da Prefeitura Municipal de Cunha.

13. DOS RECURSOS

- **13.1** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Leiloeiro informará aos licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, na forma da lei.
- **13.2** Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão estar assinados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Leiloeiro, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **05(cinco) dias úteis**, após o término da sessão pública.
- **13.2.1** Será disponibilizado na página da Prefeitura os recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remitido para julgamento.
- **13.3 -** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o Leiloeiro adjudicará o objeto ao(s) arrematantes vencedor(es), na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **13.4** Na hipótese de interposição de recurso, o Leiloeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **13.5** O recurso contra decisão do Leiloeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** A Autoridade Superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo à Leiloeiro(a), a qual adjudicará o objeto deste Leilão ao(s) arrematantes(s) vencedor(es), devendo o Sr. Prefeito Municipal, homologar o mesmo.
- **13.7** O resultado final do Leilão, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município e acessoriamente na página internet www.cunha.sp.gov.br/licitacao.

14. DO JULGAMENTO

- 14.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 14.2 O resultado do presente leilão será conhecido ao final da sessão;

15. DA REVOGAÇÃO

15.1 – A qualquer prazo, no interesse público, poderá ser revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

15.2 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1 –** O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cunha <u>www.cunha.sp.gov.br</u>.
- **16.2** Melhores esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos, através do fone: (012) 3111-2302, Setor de Licitações, nos horários de 09h00min às 16h00min, ou através do e-mail: licitação@cunha.sp.gov.br
- **16.3** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Cunha, por mais privilegiado que seja outro.
- **16.4** E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Cunha (www.cunha.sp.gov.br).

Estância Climática de Cunha, 02 de setembro de 2022

José Eder Galdino da Costa Prefeito.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

LEILÃO N° 004/2022 PROCESSO ADM. 172/2022 ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS E LANCE MÍNIMO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, INSERVÍVEIS E MÉDIAS

LOTE 01	Bem	Lance mínimo (R\$)	
	Caminhao Ford Placa DBA-8701, no estado em que se encontra	15.000,00	
Quantidade:	01		
		T	
LOTE 02	Bem	Lance mínimo (R\$)	
	Caminhão VW 12180, no estado em que se encontra	15.000,00	
Quantidade:	01	13.000,00	
		<u>.</u>	
LOTE 03	Bem	Lance mínimo (R\$)	
	Carregadeira W20 E, no estado em que se encontra	40.000,00	
Quantidade:	Quantidade: 01		
LOTE 05	Bem	Lance mínimo (R\$)	
	Patinho em fibra de vidro, no estado em que se encontra	1.200,00	
Quantidade:	01	1.200,00	



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO II - FICHA DE ARREMATAÇÃO

(As informações aqui indicadas, servirão de base para o preenchimento do recibo de compra e venda. Assim que arrematado o lote encaminhar via e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br)

mail:	PF n° e do CPF n°, CEP:	, por	intermédio de seu repres , portador (a) da ca , residente e , bairro telefone _	sentanté legal Śr(a) rteira de identidade nº e domiciliado a rua , cidade , e-
Lote	,		Discriminação	Valor
LUIE	N Flaca Fatilillollio/Selle		Discillilliação	Valui
	netendo-me a pagar o valor total de R)
	Cunha,	d€	e de 2022	

Assinatura